



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – Nº 31 /2025

Requer a Prefeita de Cedro o envio, a esta Casa Legislativa, de INFORMAÇÕES ACERCA DA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A FESTA DO MILHO DE 2025, evento promovido pelo Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, **REQUERER**, com fundamento nos princípios da **legalidade, moralidade, publicidade e eficiência** que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), o que segue:

1. Informações detalhadas sobre eventual cessão de espaço público para fins de comercialização de bebidas por empresa terceirizada durante a realização da “Festa do Milho” ou qualquer outro evento de natureza pública promovido ou apoiado pelo Município de Cedro;

2. Cópia integral do procedimento adotado para a referida cessão, informando se houve:

- a) **Licitação**, com a identificação do número e modalidade do processo;
- b) **Credenciamento público**, com apresentação do edital e dos participantes;
- c) **Parceria via cotas de patrocínio**, com a devida formalização contratual ou termo equivalente;
- d) **Qualquer outro instrumento formal utilizado para garantir a legalidade e a transparência da concessão do uso do espaço público.**

3. Especificação do valor arrecadado pelo Município, se houver, a título de concessão de uso, patrocínio ou qualquer outra forma de contrapartida financeira ou institucional, bem como a destinação dos recursos eventualmente obtidos.

*Recebido
09/10/25
Ana Lúcia A. Leite
15.59*



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

4. Informações sobre os critérios de escolha da empresa ou empresas participantes, caso não tenha sido adotado processo licitatório, bem como a justificativa legal para tanto.

JUSTIFICAÇÃO

É dever e responsabilidade constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da administração pública municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal, e como dever de transparência cabe a gestão municipal a correta aplicação dos recursos públicos e a sua publicidade, como princípio previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Além do mais, a Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

Tudo isso na forma do § 1º, do art. 46 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, 09 de Julho de 2025.

Tiago Matias de Souza

Presidente